



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Nº 1.597/2001

Autoriza o Município de Mariana celebrar convênio para transferência de tecnologia e recursos com a Escola Técnica Federal de Ouro Preto e dá outras providências.

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Mariana, autorizado a celebrar com a Escola Técnica Federal de Ouro Preto e as entidades a ela vinculadas, convênios para transferência de tecnologia e recursos, destinados ao desenvolvimento de projetos de interesses mútuos, em especial a implantação de pólo de extensão acadêmica do ensino pós-médio profissionalizante no Município de Mariana.

Art. 2º - Fica o Município autorizado a:

- a) aceitar o Foro de Justiça Federal em Belo Horizonte para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos convênios;
- b) participar e assinar convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente lei;
- c) aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas dos Programa de Ensino Tecnológico, bem como a implantação e manutenção do campus avançado, aplicáveis à época da assinatura dos convênios;
- d) assumir a parcela que lhe couber na contrapartida das despesas de instalação, equipamentos, espaço físico, mobiliário e aparelhagem, remuneração de professores e servidores e materiais de consumo a serem utilizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º - Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias à execução do convênio.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o cumprimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram ou façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 11 de dezembro de 2001

CELSO COTA NETO
Prefeito Municipal